



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.22.004

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra nº 585, Bairro Riachinho, VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CONCEITO COMUNICAÇÃO & AGENCIA DE NOTÍCIAS LTDA (ME)**, inscrita no CNPJ nº 24.060.789/0001-34, com sede Rua Luiz Vieira de Macedo, nº 196, Bairro Planalto Nelndia, Tauá - CE, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula sexta, do contrato supramencionado, proveniente de Dispensa de Licitação, que teve como objeto a **contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de matérias institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos a população, de interesse do Poder Legislativo do Município de Várzea Alegre/CE**, e alterado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual até 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessíveis períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.COM
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

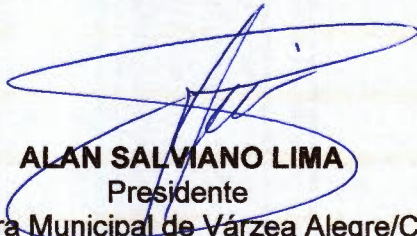


CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

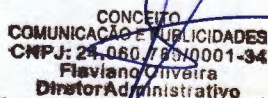
4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 30 de dezembro de 2024.


ALAN SALVIANO LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

CONTRATANTE


CONCEITO
COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES
CNPJ: 24.060.789/0001-34
Flávio Oliveira
Diretor Administrativo

CONCEITO COMUNICAÇÃO & AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA (ME)

CNPJ Nº 24.060.789/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Isabella Barbosa de Lima

CPF 07591776355

2. José Wesley Augusto dos

CPF 085 976 173 81